

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26942/2024**

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	08
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
18	RECURSOS	14
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	15
21	NOTA DE EMPENHO	16
22	SUBCONTRATAÇÃO	17
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	18
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
28	GARANTIA CONTRATUAL	23
29	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	23
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	23
31	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	24
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	26
34	FORO	26
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	27
I - A	ARTES	42
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
IV	MINUTA CONTRATUAL	75



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 22/11/2024

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 190.474,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº.: 08.422.0059.2.018.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4516

5.1.1. Fonte de Recurso: 704

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para os itens 1 a 17 do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.7. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicafe (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no pre mbulo deste edital para a abertura da sess o. As certid es valer o nos prazos que lhes s o pr prios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se- o v lidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedi  o.

17. DOCUMENTA  O DE HABILITA  O

17.1. A documentação relativa   **capacidade jur dica** consistir  em:

17.1.1. C dula de identidade, no caso de licitante pessoa f sica, acompanhado do n mero do Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) ou documento que comprove tal condi  o;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

17.4.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.11. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguintes deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 26.

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

24.2. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 11/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 20 (vinte) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

26.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

27.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 27.1.2 à 27.1.6.

27.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica dispensada a garantia contratual conforme disposto no art. 22, §10 da Lei Complementar nº 187/2011, visando a celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas, conforme termo de referência.

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

30.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 246.

31.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es interpostas.

31.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos

<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32. DISPOSI  ES FINAIS

32.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

32.3. Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sess o p blica e permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

32.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.3. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXI I-A - Artes
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 05 de novembro de 2024.

MAÍRA TAVARES TORRES

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 22.689 – PORTARIA SEMALC Nº 001/2022



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. O tipo de licitação é o menor preço.

2.4. A adjudicação será por item.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços se deu em virtude da natureza do serviço, com base no calendário de atividades e eventos desta Secretaria para o período de 12 meses, considerando a possibilidade de materiais específicos para determinadas campanhas e a ainda evitar desperdício de material, bem como facilitar seu armazenamento.

2.6. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 para cada item.

2.7. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, na busca pela qualidade dos serviços prestados, demonstra a preocupação com o devido atendimento aos usuários. O investimento em eventos institucionais ao longo do exercício objetiva a promoção da conscientização em defesa dos direitos das mulheres, articulando com os setores da sociedade civil e órgãos



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

públicos e privados, além de promover ações para viabilizar políticas para a promoção de emprego e renda para as mulheres, fazendo com que a melhora no atendimento e a assistência às assistidas seja constante.

2.8. A proposta dos materiais de distribuição tem como missão dar maior publicidade, divulgando os serviços e contatos desta Secretaria em suas ações externas, tais como blitz educativas, programas e eventos.

2.9. O material será utilizado como informativo de conscientização contra a violência de gênero, em favor dos direitos das mulheres, buscando promover maior divulgação das atividades desta Secretaria, incluindo os equipamentos que compõem sua estrutura administrativa.

2.10. A realização destes eventos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em conjunto com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamim (CEAM) e o Espaço Social Mulher Cidadã Erosita França Leclerc.

2.11. Importante registrar que serão realizadas várias campanhas voltadas para temática de interesse e relevância dos direitos das mulheres, dedicadas à prevenção e orientação, sendo necessário fazer uso dos materiais gráficos objeto deste Termo de Referência.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após levantamento de opções no mercado, considerando a demanda de aquisição de materiais gráficos, com base nas atividades externas, calendário de eventos, considerando ainda as campanhas já realizadas nos anos de 2023 e 2024, chegou-se ao entendimento de que a melhor solução para atendimento das necessidades do órgão é a aquisição de materiais gráficos e de distribuição fornecidos por empresa especializada, seguindo as especificações apresentadas, de acordo com o estudo técnico preliminar.

3.2. A presente contratação visa a aquisição de materiais para a realização de ações pedagógicas repressivas aos crimes de gêneros, no intuito de fortalecer mecanismos, no âmbito municipal, de prevenção, buscando a construção de convivência saudável e segura para toda a população.

3.3. Pretende-se realizar a aquisição através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, conforme dispõe o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda, evitando o desabastecimento dos serviços e/ou produtos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

4.4. Os produtos deverão ser entregues atendendo às características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, devendo preza pelo princípio da economicidade, dando suporte às ações externas, tais como blitz educativas, programas, campanhas e eventos institucionais.

4.5. A descrição visual dos materiais gráficos, bem como as artes elaboradas pela Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação e aprovadas por esta Secretaria serão apresentadas em anexo próprio, podendo haver alteração no decorrer da validade das atas de registro de preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, sendo acompanhados pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.2. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à servidora Uily Hashimoto Mayerhofer, Matrícula 44552, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria/SEMPOM nº 005/2024, de 07 de junho de 2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria/SEMPOM nº 005/2024, de 07 de junho de 2024, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

1. Eduardo de Araújo Noronha Júnior – Matrícula: 027.262
2. Etyenne Coutinho Sampaio – Matrícula: 027.273
3. Jéssica Venanço da Silva – Matrícula: 44.672

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.1.3. Em caso de apresentação por fornecedor de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	17353	Serviço gráfico – policromia FOLDER: formato 29,7x21cm (A4/1 dobra), impressão colorida, frente e verso (4/4), tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil e dobra. Artes variadas	UN	20.000	R\$0,50	R\$10.000,00
02	17353	Serviço gráfico – policromia PANFLETO: formato 6x8,2cm, impressão colorida (4/0), entrega individual, tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil. Artes variadas	UN	40.000	R\$0,15	R\$6.000,00
03	17353	Serviço gráfico – policromia PANFLETO: formato 9x12,5cm, impressão colorida (4/0), entrega individual, tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil. Artes variadas	UN	20.000	R\$0,23	R\$4.600,00
04	443767	CAMISA DE MALHA Tipo de Tecido: Malha confeccionada em 100% dos fios em poliéster. Modelo: manga curta, gola redonda. Cor: Branca. Estampa sublimação (frente): 4/0 Estampa sublimação (costas): 4/0 Tamanhos variados: M, G e GG (conforme item 9.14 deste TR)	UN	600	R\$16,50	R\$9.900,00
05	321989	CAPA DE PROCESSO Características: formato 35x48cm, entrega individual, tipo de papel: cartolina 290g, cor da impressão: preto, frente e verso. Características adicionais - com 3 vincos: (1º vinco ao meio [central], 2º vinco a 1,5cm à esquerda e 3º vinco a 1,5cm à direita do vinco central), com furo universal com furo universal (com 2,5cm de distância do vinco central), cor da capa: lilás/roxo claro Artes variadas	UN	1.500	R\$0,88	R\$1.320,00
06	17353	Serviço gráfico – policromia CARTEIRINHAS DE ATENDIMENTO Características adicionais: Carteirinhas formato 10,3x15,2cm aberta(10,3x7,6cm dobrada), frente e verso, cor da impressão: preto, entrega individual, tipo de papel: cartolina 150g, cor branca	UN	2.400	R\$0,62	R\$1.488,00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

07	17353	Serviço gráfico – policromia SACOLA RETORNÁVEL: Sacola retornável com fundo fabricada em lona de algodão cru 213 g/m ² nas dimensões 44x42x10cm, utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça do ombro deve ser produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura. Sua personalização deve ser feita através do processo de impressão silk até 4 cores em toda sua extensão ou digital transfer até 20x29cm. O produto será totalmente personalizado com a marca, arte e mensagem institucional.	UN	500	R\$12,00	R\$6.000,00
08	17353	Serviço gráfico – policromia Bloco de notas: bloco formato A5, quantidade de cor: 4/0; tipo de papel: capa couché fosco 150g, 0 miolo papel offset 90g; extra: espiral simples, cada unidade com 50 folhas.	UN	600	R\$7,50	R\$4.500,00
09	382022	Lixeira para veículos SACO, material: tnt, cor: branco, aplicação: lixeira para autos, características adicionais: letras em roxo, alça para câmbio, altura: 30 cm, largura: 20 cm	UN	1.500	R\$0,99	R\$1.485,00
10	418196	Garrafinha personalizada Garrafa branca, material: plástico, capacidade: 500 ml, tamanho: 17 x 7 cm, material: pead atóxico, processo: sopro, gravação: silkscreen (cor roxa), aplicação: água, características adicionais: tampa roscada/ personalizada na cor roxa conforme modelo, tipo: squeeze.	UN	1.000	R\$4,05	R\$4.050,00
11	300095	Chaveiro personalizado Chaveiro, material: metal niquelado, formato: anzol, tamanho: 61 x 33 mm, tipo impressão: logomarca com cores variadas de ambos os lados, aplicação: brinde de propaganda, características adicionais: resina sobre logomarca impressa.	UN	1.000	R\$4,93	R\$4.930,00
12	17353	Serviço gráfico – policromia FOLDER: formato 29,7x21cm (A4/2 dobras), impressão colorida, frente e verso (4/4), tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil e dobra. Artes variadas	UN	20.000	R\$0,42	R\$8.400,00
13	344258	Boné Material Corpo: Brim Material Aba: Brim Material Regulador Abertura: Pvc Modelo: Com Aba Cor: roxo/lilás escuro Características Adicionais: Arte Impressa Na Frente, Logomarca da Secretaria na lateral; Tamanho Adulto, Arte conforme Modelo do Órgão	UN	5.000	R\$12,94	R\$64.700,00

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

14	17353	Serviço gráfico – policromia ADESIVO: formato 7x7cm (diâmetro), tipo de papel: vinil fosco, acabamento: redondo, entrega individual, impressão colorida (4/0). Artes variadas	UN	15.000	R\$0,28	R\$4.200,00
15	405895	Protetor Solar Sachê individual 5g ou 5ml Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 30 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Característica Adicional: Isento De Óleo; resistente à água, possui boa espalhabilidade, sem corante ou fragrâncias. Testado dermatologicamente, não oleoso, aprovado pela Anvisa conforme legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 24 meses a partir da data de fabricação; e não ter sido fabricado há mais de 4 meses da data da entrega. Arte conforme Modelo do Órgão	UN	4.400	R\$1,98	R\$8.712,00
16	610998	Impresso Padronizado - Ventarola/Leque Material: Papel Triplex ou couchê 300g Tipo 1: Ventarola/Leque Gramatura: 250 G/M2 Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM Corte especial faca gráfica, verniz de proteção, impressão frente e verso (4/4) Arte conforme Modelo do Órgão	UN	800	R\$0,86	R\$688,00
17	17760	Confecção de botom/medalha BOTTONS, formato: 4,5cm de diâmetro, acabamento silk impressão colorida (4/0), fecho de segurança em alfinete, verniz impermeável, base dianteira e traseira em metal. Artes variadas	UN	23.240	R\$2,13	R\$49.501,20
					VALOR TOTAL:	R\$ 190.474,20

9.1. O quantitativo de público foi estimado para as ações e campanhas já previstas no calendário desta Secretaria, a saber:

MÊS	EVENTO	ESTIMATIVA DE PESSOAS
JANEIRO/25	17- Ação externa de panfletagem/blitz educativa	300
	Ações durante o verão (4 dias em janeiro/2024)	480
	24- Ação externa de panfletagem	300
FEVEREIRO/25	9- Ação externa de panfletagem/blitz educativa	300
	Ações durante o Carnaval (dias 28/02 a 05/03)	380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

MARÇO/25	17- Caminhada alusiva ao Dia Internacional da Mulher	100
	Ações durante o verão (4 dias em março/2024)	480
	24- Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher	40
	25- Ação externa de panfletagem/blitz educativa	300
ABRIL/2025	30- Dia Nacional da Mulher	100
MAIO/2025	28- Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna	80
JUNHO/2025	12- Formatura Espaço Social Mulher Cidadã (1º quadrimestre)	100
	25-Evento alusivo à Semana do Orgulho LGBTI+	100
JULHO/2025	25- Dia internacional da mulher negra latino-americana e caribenha	150
AGOSTO/2025	7- Sanção da Lei Maria da Penha/ blitz educativa	300
	20- Conferência Municipal de Políticas para Mulheres	300
	25- Ação externa de panfletagem/blitz educativa	300
SETEMBRO/2025	12- Encontro de Servidoras	200
OUTUBRO/2025	10- Outubro Rosa	100
NOVEMBRO/25	19- Semana do Empreendedorismo Feminino	100
	20- 21 dias de ativismo	100
	25- Dia internacional de Combate à Violência Contra a Mulher	80
	14- Culminância dos cursos promovidos pelo Espaço Social Mulher Cidadã (2º quadrimestre)	100
DEZEMBRO/25	1- Ação sobre Dignidade Menstrual	100
	6- Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres (Laço Branco)	100
	10- Dia Internacional dos Direitos Humanos	100
TOTAL		5090 pessoas

9.2. Além disso, cumpre ressaltar as ações mensais contínuas realizadas por esta Secretaria, conforme tabela a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

EVENTO	FREQUÊNCIA	NÚMERO DE PESSOAS
CEAM Descentralizado	5x por mês	50 por mês
Reunião do Grupo de Trabalho de Rede de Proteção e Atendimento à Mulher	1x por mês	25 por mês
Roda de conversa do CEAM	1x por mês	15 por mês
Maria da Penha nas Escolas	1x por semana	200 por mês
Prefeitura Presente	1x por mês	400 por mês
TOTAL PARA 1 MÊS		690 pessoas
TOTAL PARA 12 MESES		8.280 pessoas

9.3. Há ainda a necessidade de oferta contínua de materiais diversos na Secretaria e seus equipamentos, ficando acessível ao público em geral, com grande circulação de pessoas diariamente, bem como outros órgãos e equipamentos também solicitam material para distribuição para auxiliar no fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

9.4. Haverá ainda a realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (previsão de público: 300 pessoas), sob a responsabilidade e organização da SEMPOM.

9.5. Os materiais solicitados pelo CEAM são capas de processos e carteirinhas de atendimento. A técnica quantitativa das capas de processos se baseou na média de novos atendimentos mensais, enquanto as carteirinhas devem ser solicitadas na quantidade maior, tendo em vista que algumas assistidas perdem e solicitam nova via.

9.6. Este pedido se justifica em virtude da necessidade de contratação do objeto, em função das demandas desta Secretaria e dos equipamentos que a compõem para realização de suas atividades, de eventos e demais ações institucionais, principalmente quanto ao aspecto preventivo e educativo.

9.7. As principais ações desta Secretaria em que serão utilizados itens de distribuição são as ações mensais contínuas, como o CEAM Descentralizado e o Maria da Penha nas Escolas, além de campanhas específicas em datas comemorativas relacionadas ao público alvo.

9.8. O CEAM Descentralizado é um projeto também voltado ao atendimento fora da sede, em vários equipamentos do município, principalmente os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

9.9. Acredita-se que os materiais gráficos contribuirão para a publicidade visual, chamando a atenção do público para a ação realizada e promovendo os serviços ofertados por esta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como divulgando os meios de contato do Espaço Mulher Cidadã, CEAM, do Fala Mulher e da Patrulha Maria da Penha.

9.10. Considerando se tratar de itens de distribuição, o número de pessoas a ser atendidas foi estimado com base nas ações até então realizadas. A técnica quantitativa baseou-se na demanda da equipe, de eventos, atividades e ações previstos pela Secretaria e seus equipamentos, considerando o número de profissionais envolvidos nas atividades e demais parceiros, bem como no público alvo a que se destinam os eventos.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

9.11. Conforme o estudo técnico preliminar, a quantidade de cada item varia de acordo com sua destinação, em observância ao calendário de eventos da SEMPOM e seus equipamentos, além das ações mensais contínuas previstas.

9.12. Importante ressaltar que os materiais informativos e de distribuição terão artes variadas com temáticas distintas e ainda possivelmente conteúdos complementares, motivo pelo qual uma usuária poderá retirar mais de 1 unidade de material por vez, a depender do seu campo de interesse e necessidade de informação.

9.13. Os itens 1 (folder A4/1 dobra), 2 (panfleto), 3 (panfleto), 12 (folder A4/2 dobras), 14 (adesivo) e 17 (bottom) serão distribuídos em todas as atividades previstas no calendário, de forma individual ou conjunta.

9.14. O item 4 (camisa de malha – tamanhos M, G e GG) será distribuído nos 21 dias de ativismo, na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e no Encontro das Servidoras, de forma individual, correspondendo ao público total esperado nesses eventos, conforme medidas aproximadas apresentadas no quadro abaixo:

Tamanho	Altura	Largura
M	68 cm	54 cm
G	72 cm	56 cm
GG	74,5 cm	57,5 cm

9.15. Os itens 5 (capa de processo) e 6 (carteirinhas de atendimento) serão utilizados no CEAM para ao atendimento das assistidas, conforme demanda do setor, sendo a quantidade baseada na utilização em anos anteriores.

9.16. O item 7 (sacola retornável) será distribuído na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e no Encontro das Servidoras, de forma individual, correspondendo ao público total esperado no evento.

9.17. O item 8 (bloco de notas) será distribuído nos 21 dias de ativismo, na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e no Encontro das Servidoras, de forma individual, correspondendo ao público total esperado nos eventos.

9.18. O item 9 (lixeira para veículos) será distribuído nas blitz educativas, de forma individual, correspondendo ao público total esperado nas ações.

9.19. Os itens 10 (garrafinha) e 11 (chaveiro) serão distribuídos nos 21 dias de ativismo, na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, no Encontro das Servidoras, Semana do Empreendedorismo Feminino, nos eventos de culminância dos cursos quadrimestrais do Espaço Mulher Cidadã e no Outubro Rosa.

9.20. Os itens 13 (boné), 15 (protetor solar) e 16 (ventarola) serão distribuídos nas ações referentes às campanhas de verão e Carnaval.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$190.474,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.2. O mapa de preço foi elaborado com base em extensa pesquisa de preços, obtidos com fornecedores do ramo, bem como consulta a compras públicas similares a partir do acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Macaé, Banco de Preços, Painel de Preços e Sistema Compras.gov, nos termos do art. 11 e seguintes do Decreto nº 026/2023. Os valores foram apresentados no mapa comparativo de preço, conforme orçamentos em anexo.

10.3. Com base nos princípios da eficiência e economicidade, visando ainda a efetividade, optou-se por utilizar a metodologia de preço por média saneada. Importante ressaltar que a utilização do valor muito baixo poderia impactar negativamente no êxito do presente processo de aquisição, pois o valor inicial muito abaixo da média praticada no mercado poderia resultar em licitação deserta. Acredita-se que tenhamos encontrado o melhor preço para o orçamento estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 08.422.0059.2.018.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00.00.00

Código Reduzido nº.: 4516

Fonte de Recurso: 704

11.2. A despesa preenche os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas do artigo 16, incisos I e II, ressaltando que não ultrapassará os limites orçamentários estabelecidos para o exercício financeiro de 2023, apesar de a validade da ata de registro de preços exceder o ano fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. A recusa do(s) serviço(s), por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de execução, ficando o prestador obrigado à substituição ou reparo no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

12.23. Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores, consequentes do desconhecimento das condições referentes ao(s) serviço(s) contratado(s).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Disponibilizar o espaço físico para recebimento dos materiais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 26.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 26.1.2 à 26.1.6.
- 14.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.3. Considerando que se trata de prestação de serviço(s) com execução no prazo definido no item 4.3.1 deste Termo de Referência, fica dispensada a garantia contratual conforme disposto no art. 22, §10 da Lei Complementar nº 187/2011, visando a celeridade administrativa. Porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas neste Processo Administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ANEXO I-A – ARTES

ITEM 1

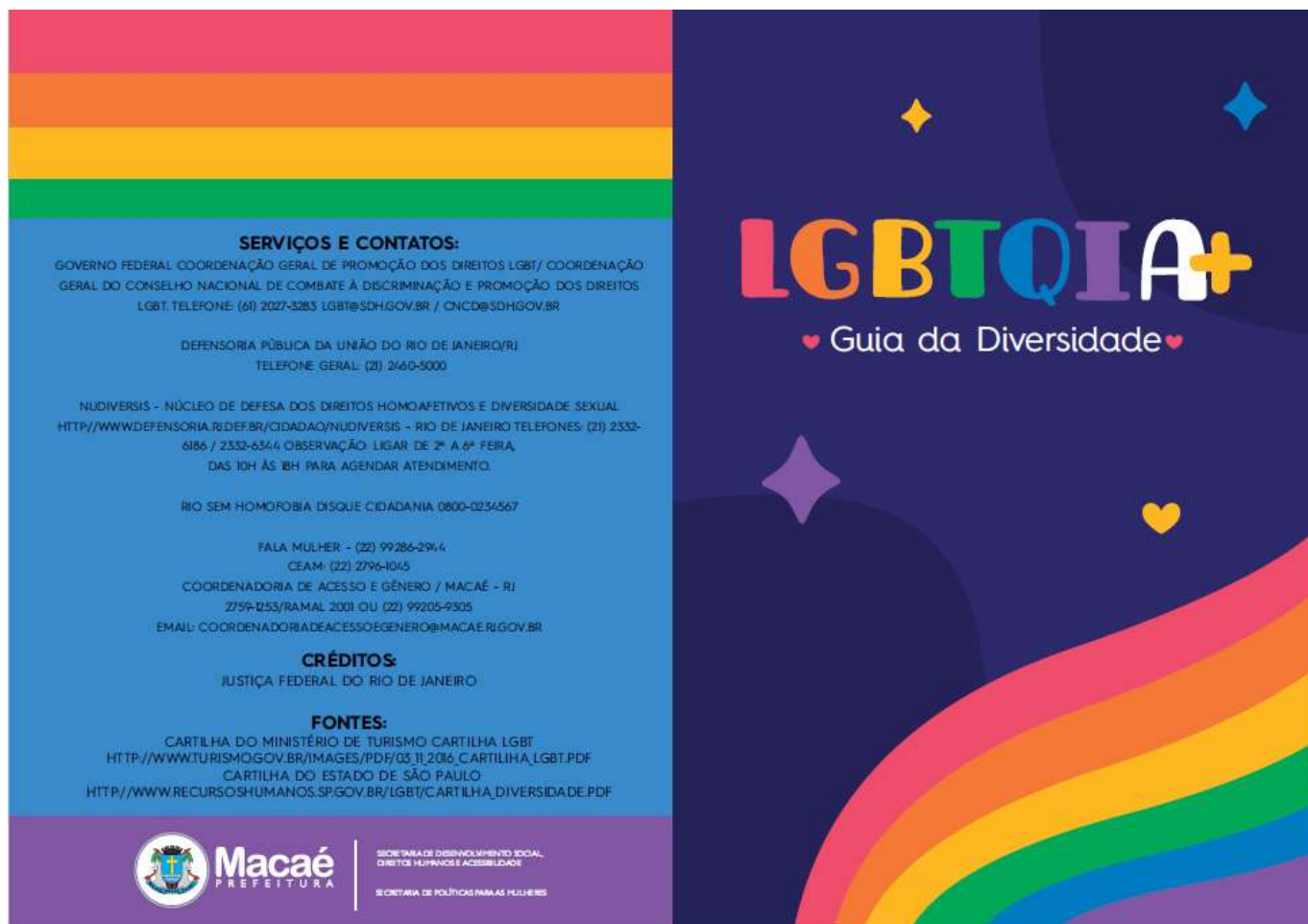
SERVIÇOS GRÁFICOS - POLICROMIA: FOLDER (A4 / 1 DOBRA)

A quantidade total prevista para este item será dividida em 3 modelos de arte da seguinte forma:

Descrição visual modelo 1: Capa com fundo azul escrito “LGBTQIA+ - Guia da Diversidade”; página final com telefones de contato; parte interna com fundo azul claro, informações relevantes e legislações pertinentes; detalhes com as cores da bandeira do movimento.

Descrição visual modelo 2: Capa com fundo lilás com símbolo feminino escrito “Centro Especializado de Atendimento à Mulher”; página final com os telefones de contato da rede de apoio; parte interna com informações acerca dos serviços e atividades, rede de acolhimento e proteção e sinais importantes para identificar os diferentes tipos de violência.

Descrição visual modelo 3: Capa com fundo azul com foto de uma mulher grávida escrito “Você sabe o que é Violência Obstétrica?”; página final com informações e contatos para denúncias; parte interna com orientações e conceitos sobre o tema.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



Guia da Diversidade

É BOM LEMBRAR QUE:
A Constituição Federal de 1988 estabelece que um dos objetivos fundamentais de nosso país é promover o bem de todos, sem qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV).

ORIENTAÇÃO SEXUAL
É a maneira como nos relacionamos com o outro, nos campos da afetividade e da sexualidade.
Veja os termos mais usuais: **Heterossexual:** Pessoa que sente atração por outra do sexo/gênero oposto. **Homossexual:** Pessoa que sente atração por outra do mesmo sexo/gênero. **Lésbica:** Termo usualmente utilizado para designar a mulher homossexual. **Gay:** Termo usualmente utilizado para designar o homem homossexual. **Bissexual:** Pessoa que sente atração por pessoas tanto do mesmo sexo/gênero quanto do sexo/gênero oposto ao seu.

IDENTIDADE DE GÊNERO
É a forma como, independentemente de seu sexo biológico, a pessoa se identifica dentro dos padrões feminino ou masculino, desejando ser reconhecida como tal. **Cisgênero:** Pessoa que se identifica com o gênero do sexo biológico - com o qual nasceu. **Transgênero:** Pessoa que se identifica com um gênero diferente do sexo biológico. **Homem transexual ou homem trans:** Pessoa que nasceu com sexo biológico feminino, mas possui identidade de gênero masculina e se reconhece como homem. **Mulher transexual ou mulher trans:** Pessoa que nasceu com sexo biológico masculino, mas se reconhece como mulher.

O QUE É NOME SOCIAL?
É o prenome adotado pela pessoa travesti ou transexual (homem ou mulher), que corresponde ao gênero no qual ela se reconhece. É muito importante que o nome social adotado seja respeitado por todos, independentemente de alteração dos documentos, evitando-se que a pessoa trans seja submetida a situações constrangedoras.
Prefira a expressão orientação sexual em vez de opção sexual. A atração afetiva e sexual não é uma escolha do indivíduo. A forma de tratamento deve observar a identidade de gênero manifestada pelo indivíduo.
Quando você age respeitando a diversidade da próxima, você ajuda a combater o preconceito e a discriminação.

DIREITOS
A **Lei nº 12.852/2013** (Estatuto da Juventude) prevê que todo jovem tem direito à diversidade, e não será discriminado por motivo de sexo ou orientação sexual. A **Lei nº 7.041/2015** do Estado do Rio de Janeiro estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas por preconceito de sexo e orientação sexual. A **Lei nº 2.475/96** do Município do Rio de Janeiro determina sanções às práticas discriminatórias decorrentes de orientação sexual. A **Resolução nº 175/2013** do CNJ estabelece que é vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo. O **Decreto nº 8.727/16** prevê que as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias. A **Portaria nº 513/2010** do Ministério da Previdência Social prevê que os dispositivos da **Lei nº 8.213/91** (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) que tratam de dependentes para fins previdenciários abrangem a união estável entre pessoas do mesmo sexo. O STF, no julgamento da **ADI nº 4.275**, reconheceu o direito às pessoas trans de, independentemente de autorização judicial, alterar o nome e o gênero no registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico. O CNJ editou o **Provimento nº 73/2018** regulamentando o procedimento a ser adotado para essa alteração. A Organização Mundial da Saúde retirou a transexualidade da lista de doenças na nova versão da Classificação Internacional de Doenças, a **CID-11**. A **Resolução nº 46/2018** do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a **Resolução nº 270/2018** do CNJ regulamentaram a utilização do nome social de pessoas trans usuárias do Poder Judiciário.

#NósNãoEstamosSozinhas

REDE DE APOIO:

PATRULHA MARIA DA PENHA/GM - 24h
22 99104-6093
(WHATSAPP E LIGAÇÃO, INCLUSIVE A COBRAR)

POLÍCIA MILITAR - 24h
22 2791-5264 | 190

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER
DISQUE 180

FALA, MULHER!
22 99286-2944
(WHATSAPP E LIGAÇÃO, INCLUSIVE A COBRAR)

CEAM
CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
22 2796-1045
Rua São João, 33 - Centro

 **Macaé**
PREFEITURA
Secretaria POLÍTICAS PARA AS MULHERES

 **Macaé**
PREFEITURA
Secretaria POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À
Mulher





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

O Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) Pérola Bichara Benjamin, equipamento da Secretaria de Políticas para Mulheres do Município de Macaé, é uma instituição pública que faz parte da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, visando promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais, da articulação de serviços governamentais e não governamentais que integram a rede, e de atendimento multiprofissional (psicológico, social, jurídico) de orientação e informação à mulher em situação de vulnerabilidade, devido à violência de gênero.

(Base normativa)

- Norma Técnica da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2006)
- Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
- Parágrafo 8º, art. 226, Constituição Federal

1. SERVIÇOS E ATIVIDADES

Equipe Técnica Multiprofissional de Atendimento atendimentos individuais e sigilosos a mulheres vítimas de violência, seja doméstica, seja fora dos laços familiares (como no trabalho, na rua, nas redes, etc.); orientações variadas acerca de benefícios sociais, demandas jurídicas, de saúde, dentre outras.

Rodas de Conversa Troca de informações sobre a Lei Maria da Penha, alimentação saudável, trabalho, questões de gênero, direitos da mulher e temáticas pertinentes.

Parceria com o Espaço Mulher Cidadã Programa destinado à qualificação profissional da mulher, à sua inserção no mercado de trabalho e ao fortalecimento de sua autonomia enquanto pessoa, bem como à promoção de seus direitos e de espaços de trocas e convivência.

CEAM Itinerante Serviço de divulgação do trabalho do CEAM e orientações pela Equipe Técnica em espaços externos públicos e privados (como na rua e em empresas), com uso eventual de nossa Unidade Móvel (em parceria com a Secretaria de Ordem Pública).

CEAM Descentralizado Serviço de divulgação do trabalho do CEAM e orientações pela Equipe Técnica realizado em órgãos e instituições públicas (CRAS, Centro Pop, dentre outros).

Sala Lilás Salas de atendimento a demandas de violência situadas nos Hospitais municipais de Macaé (HPM e HPM Serra).

Grupo Reflexivo Grupo guiado por profissional da Psicologia que desenvolve trabalho de reflexão com homens que agrediram mulheres (física e/ou verbalmente), como cumprimento de medida protetiva por indicação judicial.

Curso Elas por Elas Formação para mulheres por meio de aulas sobre temas e questões que perpassam a mulher e seus lugares na sociedade, ofertada em parceria com o Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito das Mulheres (NUPEDIM), da Universidade Federal Fluminense (Polo Macaé-RJ).

Projeto Maria da Penha nas Escolas Realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, o NUPEDIM, a Secretaria Municipal de Educação, a Patrulha Maria da Penha/GM e a Equipe Técnica especializada em violência doméstica do Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Macaé. Consiste em aulas participativas destinadas a estudantes da Rede Pública de Ensino acerca da violência de gênero contra a mulher, especialmente a doméstica e familiar - dando espaço a possíveis encaminhamentos de casos apresentados por alunas e alunos.

2. REDE DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO

Assistência Social CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional

Jurídica Defensoria Pública, Juizado Especial Adjunto Criminal, Juizado Especial Adjunto Criminal, Ministério Público

Saúde Unidades de Alta e Média Complexidade e Atenção Básica (postos de saúde, prontuários, centro médico, hospitais e outros), serviços de saúde mental (ambulatório e os CAPS)

Segurança Pública Patrulhas Maria da Penha (Guarda Municipal e Polícia Militar), 123ª Delegacia de Polícia Civil, Instituto Médico Legal.

3. PERCEBA A VIOLÊNCIA

FÍSICA: Te empurra, chuta, amarra, bate

PSICOLÓGICA: Te humilha, abala sua autoestima, persegue, vigia (inclusive suas redes), manipula, constrange, chantageia, ameaça

PATRIMONIAL E ECONÔMICA: Controla seu dinheiro, te impede de fazer certas compras e de trabalhar, retém ou destrói seus objetos (inclusive os de casa) e documentos pessoais, e nega seu direito a bens e propriedades adquiridos em conjunto

MORAL: Discriminação (racial, de gênero, religiosa, profissional), calúnia, difamação, injúria, insultos ou xingamentos, assédio no trabalho e em outros espaços de convivência

SEXUAL: Te pressiona a ter relação sexual, exige práticas que você não gosta, se recusa a usar preservativo, nega o direito a métodos contraceptivos

SIMBÓLICA: Práticas relacionadas à inteligência ou capacidade da mulher, publicidade que coloca a mulher como inferior ou como limitada a determinados papéis, reforço de estereótipos (mulher representada como objeto sexual; ideias que sustentam a desigualdade salarial; mulher como "sexo frágil"; dentre outros)

PLANO DE PARTO

Documento com validade legal, recomendado e reconhecido pelo Ministério da Saúde. É elaborado pela gestante e nele deve constar os desejos e os cuidados que ela quer receber, para si e para o seu bebê, no momento do parto e no pós-parto imediato. Para isso, é fundamental que a mulher e o casal estudem sobre parto, tenham suas dúvidas esclarecidas e entendam o que está escrito ali. Deverá ser entregue na maternidade e ficar com uma cópia.

RACISMO E SAÚDE PÚBLICA

As mulheres negras, indígenas e com deficiência estão entre as mais vulneráveis à violência obstétrica.

Fonte IBGE:

Taxa de mortalidade entre mães negras é maior: 275 por 100 mil nascidas vivas, do que entre mulheres brancas (43 por 100 mil nascidas vivas); A proporção de puérperas que não tiveram acesso à ANESTESIA é maior entre as pardas, 16,4% e pretas, 21,8%; No parto, as mulheres pretas são majoritariamente atendidas em estabelecimentos públicos, 58,9% e 46,9%

Em Macaé foi sancionada a Lei 4.914/2022, implementada em 12 de julho de 2022 que dispõe de diretrizes de combate à violência obstétrica no município, de modo que os dados registrados sejam transformados em estatísticas e relatórios locais a fim de embasar políticas públicas de combate a essa violência.

DENUNCIE

Exija cópia do seu prontuário junto à instituição de saúde onde foi atendida. Esta documentação pertence à paciente, podendo ser cobrada apenas o valor referente aos custos das cópias. Procure a Defensoria Pública, independentemente se você usou o serviço público ou o privado.

Ligue para o **180 (Violência contra a Mulher)** ou para o **130 (Disque Saúde)**.

Canal direto com a Secretaria de Políticas para as Mulheres de Macaé:

Fala Mulher **22 99286-2944**

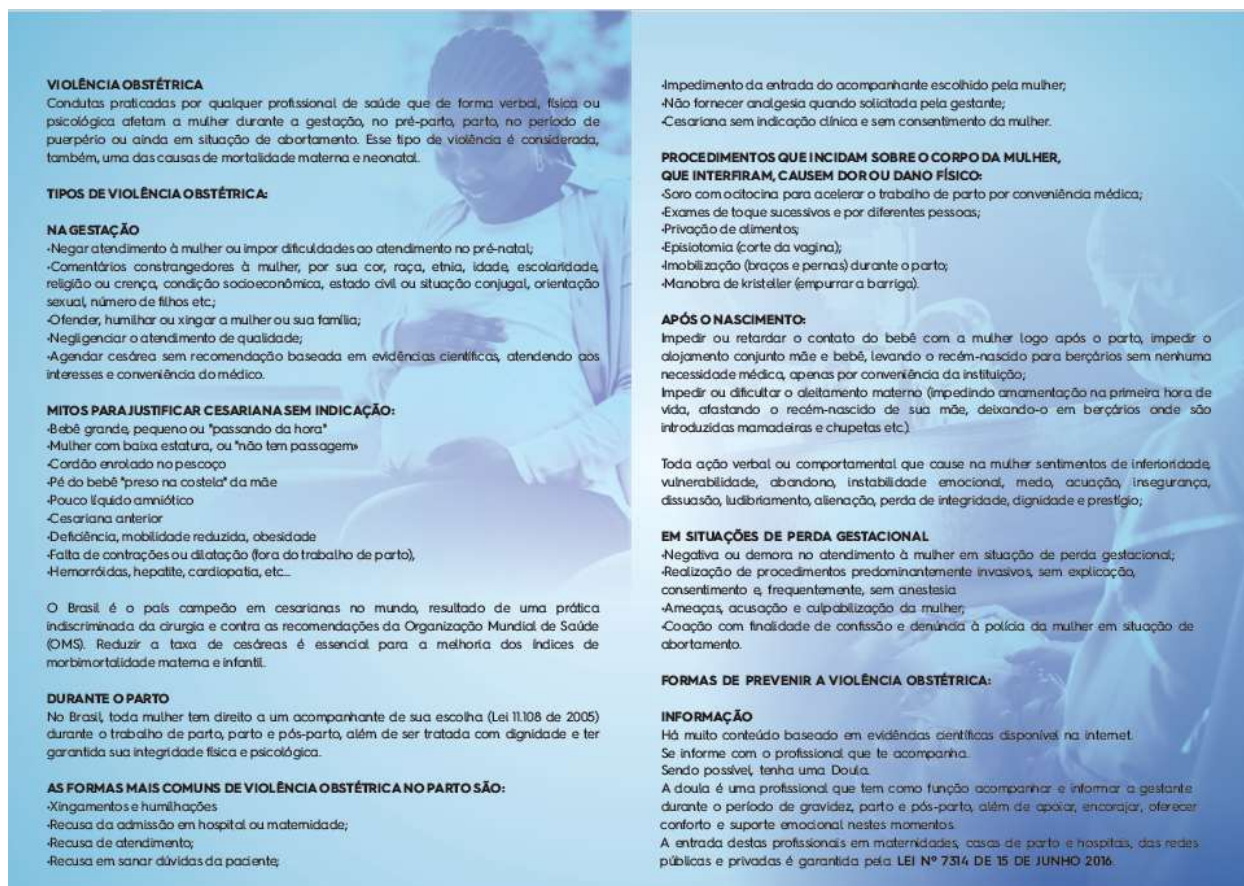
Ouvigatoria Geral do Município: 162, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h | e-mail: ouvidoria@macae.rj.gov.br, comparecendo pessoalmente ao endereço: Ouvidoria Avenida Presidente Sodrê, 466 - 1º andar - Centro ou através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Macaé.

Este material foi elaborado por Livia S6 (Enfermeira e Consultora de Amamentação) e Elaine Menezes (Enfermeira Obstetra). Fonte: Ministério da Saúde

Macaé
PREFEITURA
Secretaria de Políticas para as Mulheres



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA
Condutas praticadas por qualquer profissional de saúde que de forma verbal, física ou psicológica afetam a mulher durante a gestação, no pré-parto, parto, no período de puerpério ou ainda em situação de abortamento. Esse tipo de violência é considerada, também, uma das causas de mortalidade materna e neonatal.

TIPOS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA:

NA GESTAÇÃO

- Negar atendimento à mulher ou impor dificuldades ao atendimento no pré-natal;
- Comentários constrangedores à mulher, por sua cor, raça, etnia, idade, escolaridade, religião ou crença, condição socioeconômica, estado civil ou situação conjugal, orientação sexual, número de filhos etc.;
- Ofender, humilhar ou xingar a mulher ou sua família;
- Negligenciar o atendimento de qualidade;
- Agendar cesárea sem recomendação baseada em evidências científicas, atendendo aos interesses e conveniência do médico.

MITOS PARA JUSTIFICAR CESARIANA SEM INDICAÇÃO:

- Bebê grande, pequeno ou "passando da hora";
- Mulher com baixa estatura, ou "não tem passagem";
- Cordão enrolado no pescoço;
- Pé do bebê "preso na costela" da mãe;
- Pouco líquido amniótico;
- Cesariana anterior;
- Deficiência, mobilidade reduzida, obesidade;
- Falta de contrações ou dilatação (fora do trabalho de parto);
- Hemorroidas, hepatite, cardiopatia, etc...

O Brasil é o país campeão em cesarianas no mundo, resultado de uma prática indiscriminada da cirurgia e contra as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Reduzir a taxa de cesáreas é essencial para a melhoria dos índices de morbimortalidade materna e infantil.

DURANTE O PARTO

No Brasil, toda mulher tem direito a um acompanhante de sua escolha (Lei 11.108 de 2005) durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, além de ser tratada com dignidade e ter garantida sua integridade física e psicológica.

AS FORMAS MAIS COMUNS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO PARTO SÃO:

- Xingamentos e humilhações;
- Recusa da admissão em hospital ou maternidade;
- Recusa de atendimento;
- Recusa em sanar dúvidas da paciente;

-Impedimento da entrada do acompanhante escolhido pela mulher;
-Não fornecer analgesia quando solicitada pela gestante;
-Cesariana sem indicação clínica e sem consentimento da mulher.

PROCEDIMENTOS QUE INCIDAM SOBRE O CORPO DA MULHER, QUE INTERFERAM, CAUSEM DOR OU DANO FÍSICO:

- Soro com oclotina para acelerar o trabalho de parto por conveniência médica;
- Exames de toque sucessivos e por diferentes pessoas;
- Privação de alimentos;
- Episiotomia (corte da vagina);
- Imobilização (braços e pernas) durante o parto;
- Manobra de Kristeller (empurrar a barriga).

APÓS O NASCIMENTO:

Impedir ou retardar o contato do bebê com a mulher logo após o parto, impedir o alojamento conjunto mãe e bebê, levando o recém-nascido para berçários sem nenhuma necessidade médica, apenas por conveniência da instituição;
Impedir ou dificultar o aleitamento materno (impedindo amamentação na primeira hora de vida, afastando o recém-nascido de sua mãe, deixando-o em berçários onde são introduzidas mamadeiras e chupetas etc.).

Toda ação verbal ou comportamental que cause na mulher sentimentos de inferioridade, vulnerabilidade, abandono, instabilidade emocional, medo, acusação, insegurança, dissuasão, ludibriamento, alienação, perda de integridade, dignidade e prestígio;

EM SITUAÇÕES DE PERDA GESTACIONAL

- Negativa ou demora no atendimento à mulher em situação de perda gestacional;
- Realização de procedimentos predominantemente invasivos, sem explicação, consentimento e, frequentemente, sem anestesia;
- Ameaças, acusação e culpabilização da mulher;
- Coação com finalidade de confissão e denúncia à polícia da mulher em situação de abortamento.

FORMAS DE PREVENIR A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA:

INFORMAÇÃO

Há muito conteúdo baseado em evidências científicas disponível na internet.
Se informe com o profissional que te acompanha.
Sendo possível, tenha uma Doula.
A doula é uma profissional que tem como função acompanhar e informar a gestante durante o período de gravidez, parto e pós-parto, além de apoiar, encorajar, oferecer conforto e suporte emocional nestes momentos.
A entrada destas profissionais em maternidades, casas de parto e hospitais, das redes públicas e privadas é garantida pela LEI Nº 7314 DE 15 DE JUNHO 2016.

ITEM 2

SERVIÇOS GRÁFICOS - POLICROMIA: PANFLETO (6x8,2cm)

A quantidade total prevista para este item será dividida em 2 modelos de arte.

Descrição visual modelo 1: Fundo em tons de roxo e rosa, imagem de mãos levantadas, site da Prefeitura Municipal de Macaé, frase "CEAM Itinerante", horário de atendimento e endereço do CEAM; telefones de contato do CEAM, da Guarda Municipal, do Fala Mulher e da Patrulha Maria da Penha; logomarca da Prefeitura de Macaé.

Descrição visual modelo 2: Fundo na cor lilás, imagem de uma mão com megafone, texto "Em caso de violência, você não está sozinha", dados do CEAM como horário de funcionamento, endereço, contato telefônico e e-mail; contato do Fala Mulher; QR Code e logomarca da Prefeitura de Macaé.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



ITEM 3

SERVIÇOS GRÁFICOS - POLICROMIA: PANFLETO (9x12,5cm)

A quantidade total prevista para este item terá 2 modelos de arte, da seguinte forma:

Descrição visual modelo 1: Fundo em tons de azul; título “Procure Ajuda! Você não está sozinha.”; contato dos serviços relacionados e logomarca da Prefeitura de Macaé ao final.

Descrição visual modelo 2: Fundo rosa; título “Algumas manifestações da violência contra mulher”; círculos com informações sobre os diferentes tipos de violência e suas manifestações; logomarca da Prefeitura de Macaé ao final.



ITEM

4

CAMISA DE MALHA



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: Todas as camisas serão brancas e deverão ter a mesma estampa tipo sublimação. Na frente, deverá ser estampada uma imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Políticas para as Mulheres”. Nas costas, deverá ser estampada uma imagem na parte superior contendo o brasão de Macaé e a logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.



ITEM 5

SERVIÇOS GRÁFICOS - CAPA DE PROCESSO

A quantidade total prevista para este item terá 2 modelos de arte.

Descrição visual modelo 1 (500 unidades): Cabeçalho da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com brasão e logomarca, com identificação do CEAM; título com campo para inserir o número do Processo; campos para informar o nome da assistida, SAF, observações e data da autuação.

Descrição visual modelo 2 (100 unidades): Cabeçalho da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com brasão e logomarca, com identificação do CEAM; título em negrito “Auxílio Mulheres Livres”, campo para inserir o número do Processo; campos para informar o nome da assistida, observações e data da autuação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER POLÍCIA MARIA DA PENHA  I Processo nº ____/____ Assistida: _____ Saf.: _____ Observações: _____ _____ _____ AUTUAÇÃO Em, ____ de _____ de _____.	GOVERNO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER POLÍCIA MARIA DA PENHA  I Processo nº ____/____ AUXÍLIO MULHERES LIVRES Assistida: _____ Observações: _____ _____ _____ _____ AUTUAÇÃO Em, ____ de _____ de _____.
--	--

ITEM 6

SERVIÇOS GRÁFICOS – POLICROMIA: CARTEIRINHAS DE ATENDIMENTO

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: Capa contém o brasão de Macaé e a logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, título “Centro Especializado de Atendimento à Mulher”, com o endereço, telefone e campo para inserir o nome da assistida e seu telefone de contato; na contracapa constam os contatos da rede de enfrentamento; na parte interna consta tabela para preenchimento de data, horário, encaminhamento e profissional. Ao final, informação sobre limite de tolerância de atraso.

• Delegacia Legal Tel: 2791-4083 • HPM - Hospital Público Municipal - Maternidade Tel: 2773-0061 • Polícia Militar 190 e 2791-5264 (Sala de operações) • Defensoria Pública 2765-7601/2765-2670 e 129 Baixe o App Defensoria RJ para Android • Patrulha Maria da Penha 0800-282-2108 22 998266263 (whatsapp) • Guarda Municipal 2796-1328 • Fala Mulher (22) 99817-0976	 Centro Especializado de Atendimento à Mulher Rua São João, nº 33, Centro Tel: (22) 2796-1045 Nome: _____ _____ _____ Tel: _____
--	---





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ITEM 8

SERVIÇOS GRÁFICOS – POLICROMIA: BLOCO DE NOTAS

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: A capa possui fundo colorido em tons de rosa e lilás, imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Políticas para as Mulheres”; logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ao final.



ITEM 9

LIXEIRA PARA VEÍCULOS

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: Imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Políticas para as Mulheres”; logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ao final.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



ITEM 10

GARRAFINHA PERSONALIZADA

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: Imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Políticas para as Mulheres”; logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ao final.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ITEM 11

CHAVEIRO PERSONALIZADO

A quantidade total prevista para este item terá 1 modelo de arte.

Descrição visual: Imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Políticas para as Mulheres”; logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ao final.



ITEM 12

SERVIÇOS GRÁFICOS – POLICROMIA: FOLDER (A4 / 2 DOBRAS)

A quantidade total prevista para este item será dividida em 3 modelos de arte, da seguinte forma:

Descrição visual modelo 1: Fundo em tons de roxo e rosa, capa frontal com a escrita “Direitos da Mulher” e símbolo feminino, um verso com marca d’água do símbolo feminino, e o outro verso com marca d’água do brasão de Macaé, listagem organizada dos direitos da mulher segundo a ONU, apresentação das legislações federais e municipais que abordam os direitos das mulheres, ao final será apresentado endereço e contatos do CEAM e da Patrulha Maria da Penha.

Descrição visual modelo 2: Fundo na cor branca, capa frontal com a escrita “O problema também é meu. Não à Violência Contra as Mulheres!” com a imagem de uma mulher, um verso com esclarecimentos sobre a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEMPOM), Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) e Espaço Mulher Cidadã Erosita França Leclerc e também informações sobre os tipos de violência de gênero baseadas na Lei Maria da Penha, e o outro verso sobre a Rede de Proteção e Atendimento à Mulher, com os contatos dos serviços disponíveis em Macaé.

Descrição visual modelo 3: Fundo em tons de rosa, capa frontal com a escrita “Dignidade Menstrual” e logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, ao final consta legislação consultada sobre o assunto; na parte interna constam dados de pesquisas com informações relevantes e imagens ilustrativas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

LEIS MUNICIPAIS

Lei nº 2.672/2005: Gestão na adolescência.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir políticas públicas que possibilitem atendimento especializado direcionado a adolescentes gestantes na área de Saúde da Mulher.

Lei nº 2.683/2005: Mulheres que chegam famílias

Destina 30% (trinta por cento) das casas construídas pelo Município de Macaé às mulheres que chegam famílias.

Lei nº 3.504/2011: Cessão de lugares no transporte coletivo

Prevê uma campanha permanente para cessão de lugares para idosos, deficientes, mulheres gestantes e/ou pessoas com crianças de colo, em veículos de transporte coletivo.

Lei nº 4.033/2014: Férias para servidoras públicas municipais

Garante um dia de folga ou dispensa às servidoras públicas do município para a realização de exame preventivo de câncer de mama e do colo do útero, uma vez por ano.

Lei nº 4.350/2017: Patrulha Maria da Penha

Fica criada a Patrulha Maria da Penha no Município de Macaé, com o objetivo de reduzir os índices de violência doméstica e familiar (ocorrida dentro ou fora de casa), por meio de atendimento 24h a ocorrências e de ações diárias de garantia e de fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Lei nº 4.368/2017: Proteção da mulher ao emprego

Prevê punição para os estabelecimentos que restringem o direito da mulher ao emprego.

Lei nº 4.379/2017

Garante a inclusão da temática "Violência contra as mulheres e meninas" no currículo escolar das escolas municipais.

Lei nº 4.421/2017: Combate ao câncer

Institui o dia 19 de outubro como o Dia Macaense de combate ao câncer de mama e do colo do útero e promove a campanha Outubro Rosa, com o objetivo de informar à população quanto à importância da prevenção e do tratamento.

Lei nº 4.766/2021: Dignidade menstrual

Cria o Programa de Promoção da Dignidade Menstrual no Município de Macaé.

Lei nº 4.809/2021: Prioridade na aquisição de imóveis

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais para famílias de baixa renda, no Município de Macaé, e dá outras providências.

Lei nº 4.810/2021: Apoio à mulher em situação de risco em estabelecimentos comerciais

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de auxílio à mulher que se encontre em situação de risco nas dependências de estabelecimentos comerciais no âmbito do município. O auxílio será prestado mediante a oferta de acompanhamento até o carro ou até outro meio de transporte, bem como de comunicação à polícia; o estabelecimento deverá fazer cartões e recorrer a outros meios para dar ciência à mulher acerca deste serviço.

Lei nº 4.833/2021: Programa Mulher Independente

Autoriza o Município a criar o Programa Mulher Independente, destinado à promoção da autonomia financeira de mulheres em situação de violência, por meio de medidas de qualificação profissional, geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Lei nº 4.914/2022: Combate à violência obstétrica

Considera-se como violência obstétrica as condutas contrárias à medicina baseada em evidência praticadas por profissional de estabelecimento de saúde, no âmbito público ou privado, que intervenha na autonomia da mulher durante todo o ciclo gravídico e puerperal - seja por ofensa verbal ou física; seja por negativa em atender às dúvidas e queixas da mulher; por impedir que seja acompanhada durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, dentre outros atos e omissões referidas na Lei.

Lei nº 4.855/2022: Desembarque de passageiros

Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 4.097/2015, que dispõe sobre o desembarque de passageiros do transporte público municipal em qualquer lugar possível entre 21h e 6h, e dá outras providências.

Lei nº 4.840/2022: Programa de Acolhimento

Prevê o Programa de Acolhimento a mulheres vítimas de violência ou iminente ameaça à sua integridade física no âmbito do Município.

Lei nº 4.862/2022: Meio-entrada no 8 de março

Assegura, por ocasião da comemoração do Dia Internacional da Mulher (8 de março), o pagamento de meia-entrada a mulheres em casas de diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, cinemas, e similares das áreas de esporte, cultura e lazer no Município.

Lei nº 4.897/2022: Selo de responsabilidade social "Pró-Mulher"

Dispõe sobre a criação do Selo de responsabilidade social "Pró-Mulher", a ser concedido às empresas, às entidades governamentais e às entidades sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Lei nº 5.030/2023 - Auxílio Mulheres Livres

Garante o pagamento de auxílio pecuniário no valor de R\$650 mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar residentes no município de Macaé, e que sejam referenciadas pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) Perla Bichara Benjamin.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Tel: (22) 2791-6500

Rua Dr. Luiz Belegard, 139 - Imbelêta

FALA MULHER

Tel: (22) 99286-2944 (whatsapp e ligações, inclusive a cobrar)
secretariadamulher@macae.rj.gov.br

CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

Rua São João, 33 - Centro (ao lado da Delegacia Legal)
Tel: (22) 2796-1045 e Fala Mulher
ceam@macae.rj.gov.br

PATRULHA MARIA DA PENHA/OM (24h)

Tel: (22) 99104-6093 (whatsapp e ligações, inclusive a cobrar)

GUARDA MUNICIPAL: Tel: (22) 279-1328

DIREITOS DA MULHER



Macaé
PREFEITURA
Secretaria de Políticas para as Mulheres

DIREITOS DA MULHER SEGUNDO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

1. Direito à vida. A violência contra as mulheres deve ser combatida com todas as forças legais possíveis. Homem que mata mulher, pela condição de ser mulher, deve sentir a força, sem complacência, da Lei.

2. Direito à liberdade e à segurança pessoal. Cárcere privado é crime. As mulheres são livres para ir e vir. Nenhum homem pode proibir, sob coação, a liberdade de suas esposas, filhas, mães.

3. Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação.

4. Direito à liberdade de pensamento. A mulher não é obrigada a ficar calada: dar sua opinião, falar o que pensa e questionar é um direito inalienável.

5. Direito à informação e à educação. O acesso ao estudo e à formação das mulheres é um dever de todos.

6. Direito à privacidade.

7. Direito à saúde e à proteção.

8. Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família.

9. Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los.

10. Direito aos benefícios do progresso científico.

11. Direito à liberdade de reunião e participação política. As mulheres têm o direito de votarem em quem quiserem e se reunir onde quiserem, sem nenhuma sombra de intimidação por parte de seus maridos, filhos, pais, governo e religião.

12. Direito a não ser submetida a torturas e maus-tratos. Inclusive a maus-tratos psicológicos, sociais e qualquer forma de humilhação - diante de amigos, parentes ou filhos.

DIREITOS DA MULHER NA LEGISLAÇÃO

Lei nº 9.263/1996 e 11.364/2007: Acompanhamento durante a gravidez

A mulher tem direito, no âmbito do SUS, a acompanhamento especializado durante a gravidez (o que inclui exames, consultas e orientações gratuitas), bem como ao conhecimento e à vinculação prévia à maternidade na qual será realizado seu parto e atendidos os casos de interconferência pré-natal.

Lei nº 10.048/2000: Atendimento prioritário

Gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosas(as) com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência e pessoas doentes têm direito ao atendimento prioritário em emergências de hospitais, órgãos e empresas públicas, e bancos, ademais, a estas pessoas serão reservadas assentos em transportes coletivos.

Lei Estadual nº 3.921/2003 (definição no âmbito da administração estadual) + Artigo 485 da CLT: Assédio moral no trabalho

O assédio moral no trabalho se trata da exposição do(a) empregado(a) ou servidor(a) a situação humilhante ou constrangedora, ou a qualquer ação, palavra ou gesto praticado de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente, por agente, delegado(a), chefe ou supervisor(a) hierárquico(a) ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do(a) subordinado(a).

Lei nº 11.340/2006: Lei Maria da Penha

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (como as medidas protetivas de afastamento do lar, de distanciamento e de proibição de contato), nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, e do 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

Lei nº 11.804/2008: Alimentos gravídicos

A gestante tem direito a receber do pai do bebê valores suficientes para cobrir as despesas adicionais do período de gravidez, e que sejam dela decorrentes, até o parto.

Lei nº 11.844/2010: Prevenção e detecção do câncer

Tem como objetivo garantir o direito à efetivação de ações de saúde que assegurem atenção integral às usuárias do SUS quanto à prevenção, detecção, tratamento e o seguimento do câncer de mama, de colo de útero e colorretal. A realização de exames (como o preventivo, a mamografia e a colonoscopia, dentre outros) é assegurada a todas as mulheres que já tenham atingido a puberdade, independentemente da idade.

Lei nº 12.845/2013: Lei do Minuto Seguinte

Dispõe sobre o atendimento emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas em situação de violência sexual, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência - não havendo necessidade de registro de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido.

Lei nº 13.104/2015: Lei da Feminicídio

Especifica o homicídio cometido contra mulheres motivado por violência doméstica e familiar, por menosprezo, ou por discriminação à condição de mulher; e o inclui na rol de crimes hediondos.

Lei nº 13.174/2016: [conhecida como] Lei da Importunação Sexual

Busca garantir proteção à vítima quanto ao seu direito de escolher quando, como e com quem praticar atos de cunho sexual. Os casos mais comuns de importunação sexual são beijos e toques sem permissão; assim como assédio sofrido por mulheres em meios de transporte coletivo. A lei ainda criminaliza a conduta de divulgação de nudes ou pornografia, sem permissão da vítima, por qualquer meio - quer por fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual.

Lei nº 13.672/2019: Amamentação durante a realização de concursos Estabelece o direito das mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

Lei nº 13.662/2019: Matrícula escolar de dependentes da mulher vítima de violência

Garante a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Lei nº 14.132/2021: Criminalização do Stalking

Inclui o artigo 147 no Código Penal, criminalizando a conduta de perseguição o stalking. Prevê pena de seis meses a dois anos de prisão, além de multa, para o autor do crime.

Lei nº 14.188/2021: Crime de violência psicológica contra a mulher

Inseriu o artigo 147-B no Código Penal, que define como crime a seguinte conduta: "causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação".

Lei nº 14.214/2021: Proteção e Promoção da Saúde Menstrual

Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Lei Estadual nº 9.895/2022: Enfrentamento ao feminicídio no Estado do Rio

Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao feminicídio no Estado do Rio de Janeiro, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, sendo alguns de seus objetivos, dentre outros: o fortalecimento e articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência; e a promoção de mudança cultural e transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres.

Lei nº 14.324/2022: Mulher presa gestante ou puerpéra

Assegura à mulher presa gestante ou puerpéra tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.

Lei nº 14.457/2022: "Emprega Mais Mulheres"

Institui o Programa "Emprega + Mulheres", que estabelece normas sobre a inserção e a manutenção das mulheres no mercado de trabalho - prevendo instrumentos de promoção da igualdade entre mulheres e homens neste âmbito e também medidas de apoio aos cidadãos dos filhos pequenos; e determinando, ainda, vias de prevenção e de combate ao assédio sexual e a outras formas de violência neste meio.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



CEAM - Centro Especializado de Atendimento à mulher
Endereço: Rua São João, 33, Centro - Macaé/RJ
Telefones: (22) 2796-1045
Fala Mulher: (22) 99286-2944
E-mail: ceam@macae.rj.gov.br

PMP/GM - Patrulha Maria da Penha (Atuação 24h por dia)
Telefone e whatsapp: (22) 99104-6093
E-mail: patrulhamariadapenha@macae.rj.gov.br

Delegacia Civil 123º DP
Rua São João, 35, Centro
Telefone: (22) 2791-4019

Polícia Militar - 32º BPM
Rua Hildebrando Alves Barbosa, S/N, Barra de Macaé
Tel: 22 2772-3190 / 2791-5264 (sala de operações)
Patrulha Maria da Penha/PM - Guardiões da Vida
Tel: (22) 2771-6080

Pronto Socorro Municipal
Rua Américo Peixoto, s/n, Imbetiba
Telefone: (22) 2762-9506 (Recepção) / 2762-9499 (administração)
E-mail: psmmae@gmail.com

HPM - Hospital Público de Macaé
Rodovia RJ 168 - KM 4 - S/N - Virgem Santa
Telefone: (22) 2773-0061
E-mail: direcao@fhmmae.rj.gov.br

Pronto Socorro Aeroporto
Rua Curuncango - S/N - Parque Aeroporto



O PROBLEMA TAMBÉM É MEU

*Não à Violência
Contra as Mulheres!*



Quem somos?

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres é um organismo da Administração Pública Municipal que visa propor, elaborar, articular, acompanhar e desenvolver políticas públicas que elevem a cidadania e a justiça social, fundamentadas na equidade de gênero no município de Macaé; desenvolvendo e oferecendo as seguintes ações e serviços:

CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
PEROLA BICHARA BENJAMIM

Realiza acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, objetivando, através de atendimento multidisciplinar, a identificação e superação do ciclo da violência; inclusive prestando serviço de orientação sobre os direitos das mulheres em geral, até mesmo para os casos em que não haja situação de violência evidente.

Endereço: Rua São João nº 33, Centro, Macaé/RJ
Telefones: (22) 2796-1045 / (22) 99817-0976
E-mail: ceam@macae.rj.gov.br

ESPAÇO MULHER CIDADÃ EROSITA FRANÇA LECLERC

Destinado à qualificação profissional da mulher, ao incentivo ao trabalho e autonomia econômica das mulheres, com vistas à ampliação da inserção das mulheres no mercado de trabalho, sua independência econômica e sua participação na economia doméstica, colocando esta mulher em posição de destaque, e não mais de dependência do agressor.

Endereço: Rua Doutor Luiz Bellegard, 139 - Imbetiba, Macaé/RJ
Telefones: (22) 2796-1149
E-mail: espacomulhercidadaa@macae.rj.gov.br

INFORME:

Participe das nossas ações: Grupo de Trabalho da Rede de Proteção e Atendimento à mulher; Rodas de Conversas, e o Dia Laranja, entre em contato para mais informações.

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

VIOLÊNCIA DE GÊNERO ALGUMAS MANIFESTAÇÕES POSSÍVEIS



VIOLÊNCIA FÍSICA Danifica o seu corpo

Te empurra | Te chuta | Te amarra | Te bate | Te violenta

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA Danifica a sua saúde mental

Te humilha | Te insulta | Te isola | Te persegue | Te ameaça

VIOLÊNCIA MORAL Condutas que configure calúnia, difamação ou injúria.

Prejudica sua reputação ou a honra | Xingamentos em decorrência das suas características físicas | Imputação de falso crime.

VIOLÊNCIA SEXUAL Se apropria da sua sexualidade

Te pressiona | Te exige práticas que você não gosta | Se nega a usar preservativo | Te nega o direito a métodos contraceptivos.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E ECONÔMICA

Controla seu dinheiro | Não te dá permissão para fazer certas compras | Destruição de seus objetos | Não te deixa trabalhar | Oculta bens e propriedades.

O que é Violência Doméstica e Familiar?

É aquela que ocorre nas relações familiares ou em qualquer relação íntima independente de orientação sexual, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 5º Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)



- 1 Você sofre violência?
- 2 Já presenciou alguma violência contra a mulher em seu local de trabalho?
- 3 Você já apoiou uma mulher vítima de violência?
- 4 Quer saber o que se faz quando uma mulher sofre violência?

DENUNCIE! Conheça a nossa Rede de Proteção e Atendimento à Mulher



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

DIGNIDADE MENSTRUAL NA LEGISLAÇÃO

Lei Federal 14.214: cria o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos e outros cuidados básicos de saúde menstrual, com vistas à promoção da dignidade menstrual.

Lei Municipal 4.766/2021: cria o programa de Promoção da Dignidade Menstrual no município de Macaé.

Fontes:

Cartilha: "Menstruação na pandemia e outras coisinhas +*" - UNICEF
Relatório Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos - UNFPA/UNICEF

Livre para Menstruar
Girl Up

SECRETARIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
22 2796.1149

Fala Mulher: 22 99286.2944





Dignidade Menstrual

Para saber mais sobre pobreza menstrual, acesse:
livreparamenstruar.org



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024****ITEM 13****BONÉ BRIM COM ABA**

Descrição visual: boné de cor roxa/lilás escuro, frase “Diga não à violência contra a mulher” na frente e logomarca da Prefeitura de Macaé na lateral.

**ITEM 14****SERVIÇOS GRÁFICOS - POLICROMIA: ADESIVO**

Descrição visual: borda rosa, fundo lilás, imagem de uma mulher, frase “Não é não!” e logomarca da Prefeitura de Macaé.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



ITEM 15

PROTETOR SOLAR – SACHÊ

Descrição visual: Fundo bege e rosa, imagens de flores e folhas, texto “Protetor Solar – Nem o sol pode te machucar nesse verão.”, contato do Fala Mulher; logomarca da Prefeitura de Macaé.



ITEM 16

IMPRESSO PADRONIZADO – VENTAROLA/LEQUE

Descrição visual: Fundo em lilás, imagem de mãos levantadas com placas e balões, logo abaixo uma faixa roxa escrito “Em ação pelos direitos delas”; logomarca da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024



Ventaria/Leque (270 mm comprimento x 200 mm largura)

ITEM 17

CONFEÇÃO DE BOTOM/MEDALHA: BOTTONS

A quantidade total prevista para este item será dividida em 3 modelos de arte.

Descrição visual modelo 1: borda rosa, fundo lilás, imagem de uma mulher com a mão esticada, frase “Não é não!” e logomarca da Prefeitura de Macaé.

Descrição visual modelo 2: fundo rosa, imagem de uma mulher de perfil, frase “Viver sem violência é um direito da mulher” e logomarca da Prefeitura de Macaé.

Descrição visual modelo 3: borda lilás, fundo azul, imagem de uma mulher com a mão esticada e um laço rosa, frase “Eu digo não à violência contra a mulher” e logomarca da Prefeitura de Macaé.





COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	17353	Serviço gráfico – policromia FOLDER: formato 29,7x21cm (A4/1 dobra), impressão colorida, frente e verso (4/4), tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil e dobra. Artes variadas	UN	20.000			
02	17353	Serviço gráfico – policromia PANFLETO: formato 6x8,2cm, impressão colorida (4/0), entrega individual, tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refil. Artes variadas	UN	40.000			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
03	17353	Serviço gráfico – policromia PANFLETO: formato 9x12,5cm, impressão colorida (4/0), entrega individual, tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refile. Artes variadas	UN	20.000			
04	443767	CAMISA DE MALHA, Tipo de Tecido: Malha confeccionada em 100% dos fios em poliéster. Modelo: manga curta, gola redonda. Cor: Branca. Estampa sublimação (frente): 4/0 Estampa sublimação (costas): 4/0 Tamanhos variados: M, G e GG (conforme item 9.14 deste TR)	UN	600			
05	321989	CAPA DE PROCESSO Características: formato 35x48cm, entrega individual, tipo de papel: cartolina 290g, cor da impressão: preto, frente e verso. Características adicionais - com 3 vincos: (1º vinco ao meio [central], 2º vinco a 1,5cm à esquerda e 3º vinco a 1,5cm à direita do vinco central), com furo universal com furo universal (com 2,5cm de distância do vinco central), cor da capa: lilás/roxo claro Artes variadas	UN	1.500			
06	17353	Serviço gráfico – policromia CARTEIRINHAS DE ATENDIMENTO Características adicionais: Carteirinhas formato 10,3x15,2cm aberta(10,3x7,6cm dobrada), frente e verso, cor da impressão: preto, entrega individual, tipo de papel: cartolina 150g, cor branca	UN	2.400			
07	17353	Serviço gráfico – policromia SACOLA RETORNÁVEL: Sacola retornável com fundo fabricada em lona de algodão cru 213 g/m² nas dimensões 44x42x10cm, utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça do ombro deve ser produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura. Sua personalização deve ser feita através do processo de impressão silk até 4 cores em toda sua extensão ou digital transfer até 20x29cm. O produto será totalmente personalizado com a marca, arte e mensagem institucional.	UN	500			



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
08	17353	Serviço gráfico – policromia Bloco de notas: bloco formato A5, quantidade de cor: 4/0; tipo de papel: capa couché fosco 150g, 0 miolo papel offset 90g; extra: espiral simples, cada unidade com 50 folhas.	UN	600			
09	382022	Lixeira para veículos SACO, material: tnt, cor: branco, aplicação: lixeira para autos, características adicionais: letras em roxo, alça para câmbio, altura: 30 cm, largura: 20 cm	UN	1.500			
10	418196	Garrafinha personalizada Garrafa branca, material: plástico, capacidade: 500 ml, tamanho: 17 x 7 cm, material: pead atóxico, processo: sopro, gravação: silkreen (cor roxa), aplicação: água, características adicionais: tampa roscada/ personalizada na cor roxa conforme modelo, tipo: squeeze.	UN	1.000			
11	300095	Chaveiro personalizado Chaveiro, material: metal niquelado, formato: anzol, tamanho: 61 x 33 mm, tipo impressão: logomarca com cores variadas de ambos os lados, aplicação: brinde de propaganda, características adicionais: resina sobre logomarca impressa.	UN	1.000			
12	17353	Serviço gráfico – policromia FOLDER: formato 29,7x21cm (A4/2 dobras), impressão colorida, frente e verso (4/4), tipo de papel: couché fosco 150g, acabamento: refile e dobra. Artes variadas	UN	20.000			



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
13	344258	Boné Material Corpo: Brim Material Aba: Brim Material Regulador Abertura: Pvc Modelo: Com Aba Cor: roxo/lilás escuro Características Adicionais: Arte Impressa Na Frente, Logomarca da Secretaria na lateral; Tamanho Adulto, Arte conforme Modelo do Órgão	UN	5.000			
14	17353	Serviço gráfico – policromia ADESIVO: formato 7x7cm (diâmetro), tipo de papel: vinil fosco, acabamento: redondo, entrega individual, impressão colorida (4/0). Artes variadas	UN	15.000			
15	405895	Protetor Solar Sachê individual 5g ou 5ml Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 30 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Característica Adicional: Isento De Óleo; resistente à água, possui boa espalhabilidade, sem corante ou fragâncias. Testado dermatologicamente, não oleoso, aprovado pela Anvisa conforme legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 24 meses a partir da data de fabricação; e não ter sido fabricado há mais de 4 meses da data da entrega. Arte conforme Modelo do Órgão	UN	4.400			

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
16	610998	Impresso Padronizado -Ventarola/Leque Material: Papel Triplex ou couchê 300g Tipo 1: Ventarola/Leque Gramatura: 250 G/M2 Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM Corte especial faca gráfica, verniz de proteção, impressão frente e verso (4/4) Arte conforme Modelo do Órgão	UN	800			
17	17760	Confecção de botom/medalha BOTTOMS , formato: 4,5cm de diâmetro, acabamento silk impressão colorida (4/0), fecho de segurança em alfinete, verniz impermeável, base dianteira e traseira em metal. Artes variadas	UN	23.240			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 091/2024.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Macaé, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 26942/2024 e homologada às fls., referente ao Pregão Eletrônico n.º 091/2024 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 091/2024, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.6. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de Trabalho:

3.1.2. Elemento de Despesa:

3.1.3. Número Reduzido (NR):

3.1.4. Fonte:

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 10.1.2 à 10.1.6.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, ____ de _____ de 2024.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
--	------------------------------------	--



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

	POLÍTICA PARA AS MULHERES	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26942/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o Município de Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____ à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 26942/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é **aquisição de materiais gráficos e de distribuição**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 11/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1 O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 11.1.2 à 11.1.6.

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica dispensada a garantia contratual conforme disposto no art. 22, §10 da Lei Complementar nº 187/2011, visando a celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas, conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaé.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 26942/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º